REINF Nº 025 /13/GABWN

Nova Friburgo, 17 de setembro de 2013

Exmo. Sr. Vereador Marcio Damazio
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Sr. Presidente,

Requeiro, conforme norma regimental, que o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO** seja submetido a Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal de Nova Friburgo, Sr. Rogério Cabral.

Com o executivo acerca da proibição de música ao vivo na cidade de Nova Friburgo:

Tendo em vista diversas autuações que ocorreram em bares e restaurantes nos últimos dias pela fiscalização de postura, faz-se necessário os seguintes esclarecimentos:

- Qual o critério técnico adotado para a autuação dos estabelecimentos comerciais?
- Os fiscais de postura estão equipados com medidores de som (decibelímetro) para ratificar os limites auferidos em lei?
- Qual orientação, ou capacitação, é dada aos fiscais na abordagem aos estabelecimentos?
- Tendo o estabelecimento permissão e obedecendo o acordado através de TAC, Termo de Ajustamento de Conduta, para apresentação musical, o mesmo pode ser autuado e multado?
- Por qual motivo os limites legais são permitidos para shows em clubes e praças públicas e proibidos em bares e restaurantes?
- Verifica-se que em alguns estabelecimentos de mesma finalidade é permitido ter música ao vivo e outros, muitas vezes vizinhos, não. Por qual motivo isto ocorre?

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de estima e consideração

Wanderson Nogueira
Vereador - PSB